

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa ADEMAR SILVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.649.216/0001-97, credencio o Sr. ADEMAR SILVEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 8099592365, inscrito no CPF sob o nº 013.090.420-12, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 007/2021, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Vicente do Sul, 11 de Novembro de 2021.

Ademar S. Celso

Assinatura Representante Legal da Empresa

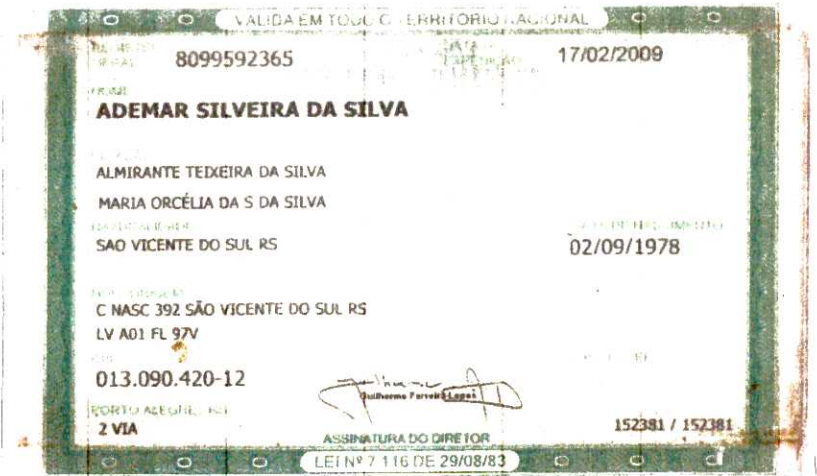
ADEMAR DA SILVEIRA DA SILVA

CNPJ NO 14.649.216/0001-97

SÃO VICENTE DO SUL-RS

Carimbo da Empresa

Ademar S. Celso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

11/11/2011

[Signature]  
Assinatura

*Ademar Silveira*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA 01309042012

### Nome do Empresário

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

8099592365

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RS

### CPF

013.090.420-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2011

## Número de Registro

### CNPJ

14.649.216/0001-97

## Endereço Comercial

### CEP

97420-000

### Logradouro

RUA GEN JOAO ANTONIO

### Número

916

### Bairro

CENTRO

### Município

SAO VICENTE DO SUL

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

21/11/2011

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME36234152

### Número do Identificador

00001309042012

### Data de Emissão

09/11/2021

# Serviços Web

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Serviços Web (/certidaoweb)

## Buscar Empresas

A emissão de Certidão Simplificada de empresas MEI, não extintas, está temporariamente suspensa seguindo instrução do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Parte do nome da Empresa (sem acentuação):

ou

Município (opcional e sem acentuação):

ou

NIRE da matriz (somente números):

ou

CNPJ da matriz (somente números):

14649216000197

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Buscar

## Resultados

Ação	Nome da Empresa	Nire	CNPJ	Município	Situação
------	-----------------	------	------	-----------	----------

14.02.000197

Selecionar

ADEMAR SILVEIRA DA  
SILVA 01309042012 - ME

43800857076


14649216000197

SAO  
VICENTE DO  
SUL ATIVA

087

1

*Ademar Silva*



## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA - MEI, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 14.649.216/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº 8099592365 e do CPF nº 013.090.420-12,

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO Vicente do Sul, 11 de Novembro de 2021.

Ademar S. Silva

Assinatura do Representante Legal.

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA

.. não A ✓

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A Empresa SIMEI ANANIAS DA SILVEIRA, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

São Vicente do Sul, 11 de novembro de 2021.

Ademar S. Silva

ASSINATURA

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA

013.090.420-12

CPF

*[Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page]*

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO, DA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA, CNPJ/CPF sob nº. 14.649.216/0001-97, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Vicente do Sul, 11 de novembro de 2021.

Ademar S. Silva

Assinatura do Representante Legal.

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA

14.649.26/0001-97

Carimbo do CNPJ/Nº CPF

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA 01309042012

### Nome do Empresário

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

8099592365

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RS

### CPF

013.090.420-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2011

## Número de Registro

### CNPJ

14.649.216/0001-97

## Endereço Comercial

### CEP

97420-000

### Logradouro

RUA GEN JOAO ANTONIO

### Número

916

### Bairro

CENTRO

### Município

SAO VICENTE DO SUL

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

21/11/2011

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

### ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME36234152

### Número do Identificador

00001309042012

### Data de Emissão

09/11/2021

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.649.216/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2011
NOME EMPRESARIAL ADEMAR SILVEIRA DA SILVA 01309042012			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GEN JOAO ANTONIO	NUMERO 916	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO VICENTE DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3257-2555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA /		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 07:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

✓

✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTOS

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

2ª VIA

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, autoriza a concessão de licença a **ADEMAR SILVEIRA DA SILVA - MEI**, para estabelecer-se a **RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, Nº 916, SÃO VICENTE DO SUL**, exercer a atividade principal seguinte:

**45.20-0.05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

A presente autorização prevalece do dia **07 de agosto de 2020** por tempo indeterminado.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**THAIS LANES GABRIEL**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9169  
CNPJ: 14.649.216/0001-97  
DESDE : 07/03/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADEMAR SILVEIRA DA SILVA** 01309042012  
CNPJ: 14.649.216/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:16:46 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **4E9D.2BB1.3EAD.0C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018025623

Identificação do titular da certidão:

Nome: ADEMAR SILVEIRA DA SILVA  
Endereço: RUA GEN JOAO ANTONIO, 916  
CENTRO, SAO VICENTE DO SUL - RS  
CNPJ: 14.649.216/0001-97

Certificamos que, aos 04 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027964886

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 244/2021**

Nome: ADEMAR SILVEIRA DA SILVA MEI  
CNPJ/CPF: 14.649.216/0001-97 Código Estab.: 9169  
Endereço: RUA GENERAL JOAO ANTONIO Número: 916  
Bairro: CENTRO CEP: 97420-000  
Cidade: SEDE UF: RS  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal: 9169

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se à Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

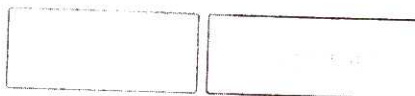
A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/saovicentedosul](http://sim.digifred.net.br/saovicentedosul)

Publicada dia 05/11/2021 às 15:31 horas.

A validade da presente Certidão é até 03/02/2022.

Código de Verificação: **F9D4-436P**.

Certidão emitida gratuitamente.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.649.216/0001-97

**Razão Social:** ADEMAR SILVEIRA DA SILVA 01309042012

**Endereço:** RUA GEN JOAO ANTONIO 916 / CENTRO / SAO VICENTE DO SUL / RS /  
97420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

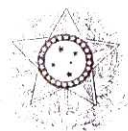
**Validade:** 18/10/2021 a 16/11/2021

**Certificação Número:** 2021101801425089716995

Informação obtida em 04/11/2021 09:39:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Ademar Silva*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR SILVEIRA DA SILVA 01309042012 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.649.216/0001-97  
Certidão nº: 48876823/2021  
Expedição: 04/11/2021, às 09:49:43  
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR SILVEIRA DA SILVA 01309042012 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.649.216/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ADEMAR SILVEIRA DA SILVA \*\*\*\*\*  
CNPJ 14.649.216/0001-97\*\*\*\*\*

São Vicente do Sul, 10 de novembro de 2021, às 14h31min

*Ademir Adriano Maciel*  
Of. Escrevente Autorizado  
Matr. 14736950

*Ademir Silveira*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º270/2019-SDAMA

O Município de São Vicente do Sul através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº. 5.239/2015, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº. 5565/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº. 237/97, em conformidade com a Lei Complementar nº. 140/2011, observando os dispositivos na Resolução CONSEMA nº. 372/2018, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

**I - IDENTIFICAÇÃO**

**EMPREENDEDOR:** ADEMAR SILVEIRA DA SILVA - ADEMAR SILVEIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 14.649.216/0001-97  
**ENDEREÇO:** RUA GENERAL JOAO ANTONIO, 916 - Cfe zona 01  
**MUNICÍPIO:** São Vicente do Sul - RS  
**CEP:** 97.420-000

**RAMO/DESCRIÇÃO:** 3.421,00 - LAVAGEM DE VEÍCULOS.  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Lat: 29° 41' 16,0 Long: 54° 40' 37,1  
**POTENCIAL POLUIDOR:** BAIXO  
**PORTE:** MÍNIMO  
**LOCAL:** RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, CENTRO,916.

**II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

**1. Quanto ao empreendimento**

- 1.1 Como vista ao licenciamento ambiental deste empreendimento, **RODRIGO PIRES BORTOLUZZI**, profissão **ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIO**, registro profissional **CREA RS 219283**, conforme **ART nº 10098046**, é o responsável técnico pelo projeto.
- 1.2 Todos os envolvidos neste licenciamento ambiental desse empreendimento deverão obedecer aos termos, condições e restrições impostas por esta Licença.
- 1.3 Esta licença autoriza somente a atividade citada;
- 1.4 Deverá manter atualizado e em vigor: Alvará de Licença Municipal e Alvará de Prevenção, Proteção Contra Incêndios;
- 1.5 O empreendedor deverá ter o máximo de cuidado na operação da atividade, a fim de evitar quaisquer danos ao meio ambiente e incômodos à população vizinha;
- 1.6 Deverá ser observado o cumprimento das Normas da ABNT e das Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 1.7 A água utilizada na atividade deve provir **única e exclusivamente** da concessionária do sistema de abastecimento de água do município e do sistema de reciclo existente no local;
- 1.8 Esse documento **não autoriza** a utilização de outras fontes de água para realização da atividade sem que sejam realizados os trâmites legais para regularização da captação junto aos órgãos responsáveis.

**2. Quanto aos Controles Ambientais**

- 2.1 A área de lavagem, deverá sempre possuir piso de concreto impermeável com canaleta coletora de águas residuais que envie esses efluentes para o sistema separador água-óleo impedindo a infiltração dos resíduos líquidos para o solo. A composição do sistema de drenagem oleosa, os métodos de dimensionamento, bem como as diretrizes para fabricação de separadores de água e óleo devem estar sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas na ABNT NBR-14605/2000.
- 2.2 A limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo deverá ser realizada com a periodicidade, garantindo que o efluente atenda no mínimo os padrões de lançamento estabelecidos pela Legislação federal - Resolução CONAMA 20 conforme NBR 14605/2000;
- 2.3 Após passagem pelo sistema de drenagem, o efluente já praticamente isento da fração oleosa pode ser descartado na rede de coleta de esgoto sanitário ou, caso não exista, na rede de águas pluviais.
- 2.4 Todo resíduo oleoso deverá ser coletado e destinado à empresa licenciada para posterior destinação adequada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

10/11/2019  
Renata dos Santos Fleishão  
Diretor(a) geral de licitações  
e compras.  
Portaria nº 109/2019



073  
8  
100

conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005;

2.5 Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de produtos químicos em aterros urbanos ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas por empresas licenciadas à aterros ou processos adequados e autorizados para recebimento desse tipo de resíduos, incluindo fabricantes e distribuidores (atacadistas);

### 3. Quanto as Emissões Atmosféricas

3.1 Os níveis de ruídos gerados pela atividade da empresa deverão estar de acordo com a NBR 10,151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA 01/1990;

3.2 Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade.

### 4. Quanto aos Resíduos Sólidos

4.1 Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos de acordo com a legislação vigente;

4.2 A empresa deverá manter a disposição do órgão ambiental, comprovante de venda e/ou destinação de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados;

4.3 Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;

4.4 A empresa deverá preencher a "Planilha Trimestral de Resíduos", com todos os dados LEGÍVEIS, para a totalidade dos resíduos gerados e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro durante o período de validade da licença.

O responsável pelas informações técnicas, é o profissional GUSTAVO FLORIANO CARDOSO, ENG. AGRÍCOLA, registro profissional, CREARS 148338, conforme ART 8949296, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, Portaria n° 754/2017.

**PARA O DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ESTÁR ENQUADRADO NAS NORMAS PREVISTAS NAS SEGUINTEIS LEIS: LEI ESTADUAL 9.921/93; CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO; RESOLUÇÃO CONAMA 237/97; RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018; LEI FEDERAL 6.938/81 QUE DISPÕE SOBRE POLITICA AMBIENTAL; DECRETO N° 6514/2008, DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE; ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL PARA APURAÇÃO DESTAS INFRAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; LEI FEDERAL 12.651/12 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL; LEI MUNICIPAL N°. 5565/2018, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

### Para a Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:

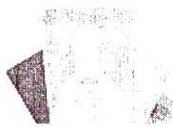
- 1 - Requerimento solicitando autorização, dispensa ou renovação da licença (Padrão secretaria Municipal do Meio Ambiente).
2. Cópia(s) da(s) licença(s) anterior(es) para solicitações de LP de Ampliação, LI, LO, ou Renovações de Licença já solicitadas.
3. Formulário para licenciamento de acordo com empreendimento (Padrão secretaria Municipal do Meio Ambiente).
4. Cópia dos documentos do Representante legal;
5. Cópia do cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
6. Cópia do Alvará de funcionamento;
7. Cópia da ART(s) do técnico responsável pelo licenciamento e do respectivo comprovante de pagamento.
8. Cópia do Alvará dos Bombeiros;
9. Declaração de que a atividade permanece inalterada, assinada pelo empreendedor e pelo técnico responsável;
10. Comprovante de destinação final de resíduos (caso a atividade exija);
11. Caso tenha ocorrido alguma alteração na atividade que não tenha sido comunicada anteriormente à SMDAMA, deverá ser apresentado novo Relatório Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência;
12. Outros documentos que se fizerem necessários para emissão da Licença;
13. Comprovante dos custos de Licenciamento Ambiental, conforme legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/2021

Assinatura  
Renato Severo Elesbão  
Secretaria Municipal de Licitações  
nº 196/2021

### Informações ao empreendedor

- A renovação da Licença de Operação deverá ser encaminhada em até **120** dias antes do seu vencimento.
- Caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade, este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade das empresas.
- Havendo alteração nos atos constitutivos, a cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sob pena do empreendimento acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.
- A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

074  
121

- Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização e o empreendedor não exime de sofrer as penalidades em lei caso efetue quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

**Data da emissão: SÃO VICENTE DO SUL-RS, 19/03/2019. Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 18/03/2023.**



PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 11 / 2021

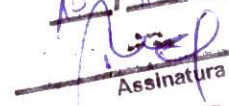
  
Assinatura

Renato Severo Elesbão  
Diretor geral de licitações  
e compras.  
Portaria nº 196/2021

*Documento original arquivado  
no processo Administrativo nº  
239/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 11 / 2021

  
Assinatura

Renato Severo Elesbão  
Diretor geral de licitações  
e compras.  
Portaria nº 196/2021



São Vicente do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N.º270/2019-SDAMA**

O Município de São Vicente do Sul através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº. 5.239/2015, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº. 5565/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº. 237/97, em conformidade com a Lei Complementar nº. 140/2011, observando os dispositivos na Resolução CONSEMA nº. 372/2018, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

**I - IDENTIFICAÇÃO**

**EMPREENDEDOR:** ADEMAR SILVEIRA DA SILVA - ADEMAR SILVEIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 14.649.216/0001-97  
**ENDEREÇO:** RUA GENERAL JOAO ANTONIO, 916 - Cfe zona 01  
**MUNICÍPIO:** São Vicente do Sul - RS  
**CEP:** 97.420-000

**RAMO/DESCRIÇÃO:** 3.421,00 - LAVAGEM DE VEÍCULOS.  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Lat: 29° 41' 16,0 Long: 54° 40' 37,1  
**POTENCIAL POLUIDOR:** BAIXO  
**PORTE:** MÍNIMO  
**LOCAL:** RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, CENTRO,916.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
Tereza Assunção Blosbão  
Diretor(a) geral de licitações  
e compras.  
Portaria nº 106/2021

**II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

**1. Quanto ao empreendimento**

- 1.1 Com vista ao licenciamento ambiental deste empreendimento, **RODRIGO PIRES BORTOLUZZI**, profissão **ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIO**, registro profissional **CREA RS 219283**, conforme **ART nº 10098046**, é o responsável técnico pelo projeto.
- 1.2 Todos os envolvidos neste licenciamento ambiental desse empreendimento deverão obedecer aos termos, condições e restrições impostas por esta Licença.
- 1.3 Esta licença autoriza somente a atividade citada;
- 1.4 Deverá manter atualizado e em vigor: Alvará de Licença Municipal e Alvará de Prevenção, Proteção Contra Incêndios;
- 1.5 O empreendedor deverá ter o máximo de cuidado na operação da atividade, a fim de evitar quaisquer danos ao meio ambiente e incômodos à população vizinha;
- 1.6 Deverá ser observado o cumprimento das Normas da ABNT e das Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 1.7 A água utilizada na atividade deve provir **única e exclusivamente** da concessionária do sistema de abastecimento de água do município e do sistema de reciclo existente no local;
- 1.8 Esse documento **não autoriza** a utilização de outras fontes de água para realização da atividade sem que sejam realizados os trâmites legais para regularização da captação junto aos órgãos responsáveis.

**2. Quanto aos Controles Ambientais**

- 2.1 A área de lavagem, deverá sempre possuir piso de concreto impermeável com canaleta coletora de águas residuais que envie esses efluentes para o sistema separador água-óleo impedindo a infiltração dos resíduos líquidos para o solo. A composição do sistema de drenagem oleosa, os métodos de dimensionamento, bem como as diretrizes para fabricação de separadores de água e óleo devem estar sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas na ABNT NBR-14605/2000.
- 2.2 A limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo deverá ser realizada com a periodicidade, garantindo que o efluente atenda no mínimo os padrões de lançamento estabelecidos pela Legislação federal - Resolução CONAMA 20 conforme NBR 14605/2000;
- 2.3 Após passagem pelo sistema de drenagem, o efluente já praticamente isento da fração oleosa pode ser descartado na rede de coleta de esgoto sanitário ou, caso não exista, na rede de águas pluviais.
- 2.4 Todo resíduo oleoso deverá ser coletado e destinado à empresa licenciada para posterior destinação adequada



*[Handwritten signatures]*

conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005;

2.5 Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de produtos químicos em aterros urbanos ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas por empresas licenciadas à aterros ou processos adequados e autorizados para recebimento desse tipo de resíduos, incluindo fabricantes e distribuidores (atacadistas);

### 3. Quanto as Emissões Atmosféricas

3.1 Os níveis de ruídos gerados pela atividade da empresa deverão estar de acordo com a NBR 10,151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA 01/1990;

3.2 Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade.

### 4. Quanto aos Resíduos Sólidos

4.1 Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos de acordo com a legislação vigente;

4.2 A empresa deverá manter a disposição do órgão ambiental, comprovante de venda e/ou destinação de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados;

4.3 Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza;

4.4 A empresa deverá preencher a "Planilha Trimestral de Resíduos", com todos os dados LEGÍVEIS, para a totalidade dos resíduos gerados e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro durante o período de validade da licença.

O responsável pelas informações técnicas, é o profissional GUSTAVO FLORIANO CARDOSO, ENG. AGRÍCOLA, registro profissional, CREARS 148338, conforme ART 8949296, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, Portaria nº 754/2017.

**PARA O DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO NAS NORMAS PREVISTAS NAS SEGUINTEIS LEIS: LEI ESTADUAL 9.921/93; CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO; RESOLUÇÃO CONAMA 237/97; RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018; LEI FEDERAL 6.938/81 QUE DISPÕE SOBRE POLITICA AMBIENTAL; DECRETO Nº 6514/2008, DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE; ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL PARA APURAÇÃO DESTAS INFRAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; LEI FEDERAL 12.651/12 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL; LEI MUNICIPAL Nº. 5565/2018, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

**Para a Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:**

- 1 - Requerimento solicitando autorização, dispensa ou renovação da licença (Padrão secretaria Municipal do Meio Ambiente).
2. Cópia(s) da(s) licença(s) anterior(es) para solicitações de LP de Ampliação, LI, LO, ou Renovações de Licença já solicitadas.
3. Formulário para licenciamento de acordo com empreendimento (Padrão secretaria Municipal do Meio Ambiente).
4. Cópia dos documentos do Representante legal;
5. Cópia do cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
6. Cópia do Alvará de funcionamento;
7. Cópia da ART(s) do técnico responsável pelo licenciamento e do respectivo comprovante de pagamento.
8. Cópia do Alvará dos Bombeiros;
9. Declaração de que a atividade permanece inalterada, assinada pelo empreendedor e pelo técnico responsável;
10. Comprovante de destinação final de resíduos (caso a atividade exija);
11. Caso tenha ocorrido alguma alteração na atividade que não tenha sido comunicada anteriormente à SMDAMA, deverá ser apresentado novo Relatório Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência;
12. Outros documentos que se fizerem necessários para emissão da Licença;
13. Comprovante dos custos de Licenciamento Ambiental, conforme legislação municipal.

### Informações ao empreendedor

- A renovação da Licença de Operação deverá ser encaminhada em até **120** dias antes do seu vencimento;
- Caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade, este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;
- Havendo alteração nos atos constitutivos, a cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sob pena do empreendimento acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.
- A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

Renato Severo Elesbão

Secretaria Municipal de Licenças

Validade: este documento perde a validade a partir de 10/06/2021



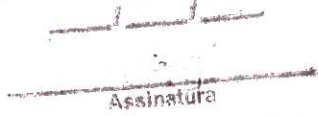
- Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização e o empreendedor não exime de sofrer as penalidades em lei caso efetue quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

**Data da emissão: SÃO VICENTE DO SUL-RS, 19/03/2019. Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 18/03/2023.**



PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES  
Prefeito Municipal

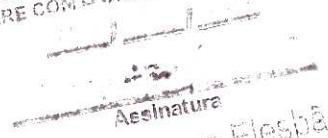
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL



Assinatura

Renato Severo Elesbão  
Diretor geral de licitações  
e compras.  
Portaria nº 198/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
CONFERE COM O ORIGINAL



Assinatura

Renato Severo Elesbão  
Diretor geral de licitações  
e compras.  
Portaria nº 198/2021

